



LEI MUNICIPAL Nº 3.272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Desafeta bem público de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo efetuar doação a União.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado imóvel de propriedade do Município de Itaqui de uso comum do povo para categoria de bem dominical, de PARTE DA RUA SALDANHA DA GAMA, entre a Rua 15 de Novembro e o Beco Domingos Lacroix, no perímetro urbano da cidade de Itaqui, sede do Município, a seguir descrito e caracterizado: imóvel com área de 955,50m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na face NORTE, por uma linha de 49,09 metros, limitando-se com imóvel de propriedade da União; ao SUL, por uma linha de 49,00 metros, limitando-se com os terrenos nºs 1 e 2, da 2ª Secção da quadra nº 1, entre os alinhamentos 7 e 8 Norte-Sul e 1 e 2 Leste-Oeste; a LESTE, por uma linha de 18,00 metros, limitando-se com a Rua Saldanha da Gama; e, finalmente a OESTE, por uma linha de 21,00 metros, limitando-se com o restante da Rua Saldanha da Gama.

Art. 2º A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único – A doação tem por finalidade possibilitar a União, através da Secretaria da Receita Federal de Itaqui, executar obras de ampliação no pátio de seu estacionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel doado ficará por conta da donatária.

Art. 5º Fica revogada Lei Municipal nº 3.079, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 10/12/2007 a 24/12/2007

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL